



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

EDITAL AO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA Nº 016/2025

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ, neste Edital denominada órgão licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pelo Diretor-presidente da Empresa, Bianca de Carvalho, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-020004/000541/2025** que no **dia 06 de novembro de 2025, às 08:30 horas**, será realizada licitação, em sua sede, no endereço acima indicado, na modalidade **Processo Eletrônico de Dispensa (PED)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelo Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

1.2 A sessão pública de processamento do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Aquisição de **06 (seis) balanças eletrônicas digitais**, visando de atender as necessidades do Banco de Alimento (Irajá) da CEASA RJ.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura do Processo Eletrônico de Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	28	10	2025	14:00h
Limite acolhimento das propostas	06	11	2025	08:29h
Data da Realização do PED	06	11	2025	08:30h
Processo nº	SEI-020004/000541/2025			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
E-mail para esclarecimentos	procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número do PED no portal	PE 016/25			
Anexo I	Termo de Referência			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo é a compra de 6 (seis) balanças eletrônicas digitais, com capacidade de 300 Kg (trezentos quilogramas) modelo com coluna de no mínimo 1M de altura, visor com display luminoso (led), tensão de alimentação bivolt automático. De acordo com as características descritas no quadro abaixo.

O fornecimento será efetuado de forma imediata, nos prazos, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das balanças, visa atender o banco de alimentos central (Irajá) e as unidades do estado (São Gonçalo, Nova Friburgo, Itaocara, São José Ubá e Paty do Alferes), levando em consideração a logística de recebimento e doação dos alimentos, que devem ser obrigatoriamente pesados antes de serem doados às entidades filantrópicas cadastradas nos Bancos de Alimentos das respectivas unidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição do Objeto
01	06	Balança eletrônica digital, sistema: Eletrônica digital, resolução:50g, capacidade: 300kg, com coluna, display: LCD com backlight, funções: pesagem de grandes volumes, medidas prato: plataforma 500mm x 500 mm, altura: 120mm, largura:500mm, profundidade: 500mm, tensão:110/120 v, acessórios: pés regulaveis , antiderrapantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

4. JUSTIFICATIVA DO MATERIAL:

Os produtos deverão ser originais, não sendo aceito em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

Prédio de Administração das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro- CEASA-RJ, situado na Avenida Brasil 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.530-900.

Segunda a Sexta das 09:00h às 15:00h – Telefone: 21-2333-8275 (Rodrigo) – e-mail: divadceasarj@gmail.com

6. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias **corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA SEF:

Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- A. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Ceasa-RJ.
- B. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- C. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Ceasa-RJ.

Para efeito de pagamento, a Ceasa-RJ consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II. – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III. – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V. – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

jurídica de direito público ou privado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 13.303/16.

12. DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

-

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Tatiana Ferreira Neves
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
ID 5082652-2